



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO/MG

CNPJ-17.694.886/0001-13

Rua Emir Sales, nº 85 - Centro - CEP: 39.210-000 - Santo Hipólito/MG

Ofício 56/2022/GP.

Assunto: Projeto de Lei 24 /2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

O Poder Executivo vem encaminhar o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, para atendimento de recursos oriundos das Transferências do Governo Federal, destinado ao pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde.

Certo de seu pronto atendimento e, externando lhe votos de estima e distinta consideração.

Santo Hipólito, 08 de novembro de 2022

HELIOAMAR ROCHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
José Maurílio Ramos Trindade  
Presidente da Câmara Municipal  
Santo Hipólito - MG

Silvania Dias Santiago  
ASSISTENTE LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santo Hipólito  
10/11/22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO/MG

CNPJ-17.694.886/0001-13

Rua Emir Sales, nº 85 - Centro - CEP: 39.210-000 - Santo Hipólito/MG

## MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e cordiais a Vossa Excelência que retornamos a essa Casa Legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei que visa autorizar a adequação das peças de planejamento orçamentário, especialmente a Lei Orçamentária Anual vigente, para abertura de crédito adicional especial.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais abordou alterações/inclusão no ementário da receita conforme o Comunicado 26/2022 do Sicom:

"As novas versões referem-se às atualizações ocorridas em virtude da criação de fonte de recursos para controle dos recursos financeiros repassados pela União aos Municípios para pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022."

1. A versão 1.2 da Tabela de Classificação por Fonte e Destinação de Recursos contempla a criação da fonte de recursos:

32	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
----	---	---

Para a execução das despesas com a fonte "32", como não houve previsão no orçamento, o ente deverá aprovar créditos adicionais para utilização do recurso, indicando como origem de recurso o excesso de arrecadação.

2. A versão 1.8 do Ementário da Receita Orçamentária contempla a seguinte alteração:

Inclusão da fonte de recurso associada à natureza da receita nas planilhas "COMPATIBILIZAÇÃO REC e FR" e "DE21 - PARA22 COMPATIB REC E FR":



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO/MG

CNPJ-17.694.886/0001-13

Rua Emir Sales, nº 85 - Centro - CEP: 39.210-000 - Santo Hipólito/MG

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALORIZÁVEL	FONTE DE RECURSOS	DEDUÇÕES	CORRELAÇÃO
				F – Todas deduções, inclusive "95"	O – Obrigatória
				T – Todas deduções, exceto "95"	X – Opcional
					Y – Igual fonte original
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	Sim	132	T	X

Diante disso, faz se necessário a inclusão de dotação com fonte de recursos 32, oriundo de Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, conforme exigência da EC Nº 120.

Tal inclusão se justifica na obrigação do município cumprir com EC Nº 120 diante dos repasses recebidos pelo governo federal aos Agentes Comunitários de Saúde desde do mês de Outubro/2022.

Desta maneira encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei de abertura de Crédito Adicional Especial, sendo assim, não há necessidade de alteração do PPA 2022/2025 por não incluir nova ação e sim criar nova dotação com sua respectiva fonte em uma ação já existente na LOA/2022.

Pelo exposto, solicitamos a análise e aprovação dos nobres vereadores em relação à matéria proposta, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**.

Certo do acolhimento e da deferência habitual dos membros dessa Egrégia Casa, agradeço e renovo votos de estima e elevada consideração.

Santo Hipólito (MG), 08 de novembro de 2022.

  
**HÉLIOMAR ROCHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO/MG

CNPJ-17.694.886/0001-13

Rua Emir Sales, nº 85 - Centro - CEP: 39.210-000 - Santo Hipólito/MG

## PROJETO DE LEI Nº 24/2022

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2022 e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Santo Hipólito, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2022, constante na Lei Municipal nº 293 de 29 de novembro de 2021, até o limite total de **R\$ 87.264,00 (oitenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais)**, para criação da seguintes dotação:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Manutenção das Ativ. Do Programa PACS	09.01.01.10.301.0010.2072	3.1.90.04.00	R\$ 87.264,00	132
<b>Total</b>			<b>R\$ 87.264,00</b>	<b>132</b>

**Art. 2º** - O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o excesso de arrecadação apurado na fonte 32 do código da receita 1.7.1.3.50.11 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal.

**Art. 3º** - A suplementação ora autorizada não onera o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial, se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual (30%).

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de outubro de 2022.

Santo Hipólito-MG, 08 de novembro de 2022.

  
**Heltonar Rocha Teixeira**  
Prefeito Municipal